



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 07 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 202

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.858, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), e **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 98 da [Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997](#); **CONSIDERANDO** requerimentos das partes interessadas, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder à servidora municipal Sabrina Gomes Verola, o direito de ausentar-se do serviço nos dias 03 e 06 de fevereiro de 2023, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada. Art. 2º Conceder ao servidor municipal Vinicius Silva Buzanello, o direito de ausentar-se do serviço nos dias 09, 10, 13 e 14 de fevereiro de 2023, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.859, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#) e art. 56 da [Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993](#), **CONSIDERANDO** requerimentos apresentados, **RESOLVE,** Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora municipal Danielle Rocha de Melo, referente ao período aquisitivo de 08-05-2019 a 07-05-2020, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023. Art. 2º Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora municipal Rosely Pereira Reis Martins, referente ao período aquisitivo de 30-03-2021 a 29-03-2022, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023. Art. 3º Conceder quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora municipal Luciene Aparecida de Souza Rodrigues, referente ao período aquisitivo de 17-04-2020 a 16-04-2021, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023. Art. 4º Conceder quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora municipal Luciana de Oliveira Faria, referente ao período aquisitivo de 09-12-2018 a 08-12-2019, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023. Art. 5º Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor municipal Ricardo de Oliveira Verola, referente ao período aquisitivo de 02-04-2019 a 01-04-2020, a partir do dia 01 de março de 2023. Art. 6º Conceder quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora municipal Thatiana Del Carlo Furbeta Leal da Paixão, referente ao período aquisitivo de 14-02-2021 a 13-02-2022, a partir do dia 17 de março de 2023. Art. 7º Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor municipal Daniel Moreira, referente ao período aquisitivo de 07-11-2019 a 06-11-2020 a partir do dia 01 de março de 2023, e trinta (30) dias referentes ao período de 07-11-2021 a 06-11-2022, a partir do dia 01 de maio de 2023. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.860, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Determina a abertura de processo administrativo e constitui comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), e **CONSIDERANDO** as disposições constantes do expediente protocolizado sob o nº 1212/2022, **RESOLVE:** Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo a fim de se apurar responsabilidades de fatos imputados à empresa B.E.C.A.T.L, tudo conforme noticiado no expediente protocolizado sob o nº 1212/2022. Art. 2º A comissão de processo administrativo será integrada pelos seguintes servidores efetivos: I – Marcel Alex Pereira – Presidente; II – Mariely Cristina Batista – Membro; III – Dorotéia Aparecida Correa Martins – Membro. Art. 3º Determinar que a comissão ora constituída notifique a acusada da instauração do processo administrativo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 1.704, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0203 – 3390.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 07 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 202

PESSOAS FÍSICAS 2.144 – PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura de referido crédito adicional especial, de conformidade com o § 1º do inciso III do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução/anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0203 – 3350.42.00 – AUXÍLIOS 2.101 – PROJETO MAIS MÉDICOS 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.705, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**”

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/Auxílio Financeiro aos médicos bolsistas do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB), firmado termo aditivo ao termo de adesão e compromisso que se encontra disposto no anexo II do Edital SAPS/MS Nº 13, de 17 de agosto de 2022. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de 2/8/2022. Valores retroagindo de agosto a dezembro de 2022 e, janeiro a dezembro 2023, será num Total Geral de R\$ 18.700,00.	R\$ 18.700,00

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1.706, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2022 10.301.0203.2.144 3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas 18.700,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.301.0203 2.144 – Programa Médicos Pelo Brasil



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 07 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 202

2023 18.700,00 ” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Nicácio Pio de Faria Prefeito Municipal Secretário-Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG – Torna público o extrato de contrato do pregão nº 65/2023. Objeto: **Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde**. Partes: Prefeitura X **EQSAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Contrato nº 117/2023, valor: R\$ 10.674,00, ass: 01/01/2023, vigência: 31/12/2023. Partes: Prefeitura X **GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Contrato nº 116/2023, valor: R\$ 2.376,00, ass: 01/01/2023, vigência: 31/12/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

Torna público o termo aditivo nº 04/2023 da dispensa 02/2021, ref. locação de imóvel residencial, situado à Praça Henrique Vieira, nº 173, Centro, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Educação. Partes: Prefeitura x **MARCOS VINÍCIUS PRADO FERNANDES**. Objeto: Reajustar o valor do aluguel de R\$ 1.779,86 para R\$ 1.885,45, ass.: 01/02/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.